



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

VISTO
Pinhalzinho, 14 / 08 / 1973
Antonio Zucchi
Presidente da Câmara Municipal

L E I Nº 65/73
de 14 de Agosto/73

" Dispõe sobre suplementação de verba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA
E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:-

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.900,00 (sete mil,
novecentos cruzeiros), para suplementar as verbas seguintes:

I- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

A- Gabinete do Prefeito

3130.02 Serviços de Terceiros

3.99 SERVIÇOS DIVERSOS.....Cr\$ 400,00

V- SAÚDE

3120.79 Material de Consumo

2.05 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....Cr\$1.000,00

III- VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3130.46 Serviços de Terceiros

3.99 SERVIÇOS DIVERSOS.....Cr\$1.500,00

I- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

A- Gabinete do Prefeito

3120.02 Material de Consumo

2.05 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....Cr\$1.500,00

III- VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3120.46 Material de Consumo

2.05 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTESCr\$3.500,00

A Transportar..... Cr\$7.900,00
=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

VISTO

Pinhalzinho, 17/08/1983

Antônio F. F. F.
 Presidente da Câmara Municipal

De Transporte.....Cr\$ 7.900,00

Parágrafo Único- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação parciais ou totais das verbas seguintes:

CRÉDITO ESPECIAL

Lei nº 55/73 de 07 de Março de 1973

" Dispõe sobre abertura de crédito especial p/construção da Escola do Batista (João Mendes)Cr\$ 1.500,00

VII- SERVIÇOS URBANOS

Praças, Parques e Jardins

3130.95 Serviços de Terceiros

3.99 SERVIÇOS DIVERSOS.....Cr\$ 1.000,00

I- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

A- Gabinete do Prefeito

3130.02 Serviços de Terceiros

3.06 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....Cr\$ 1.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

B- Tesouraria

3140.11 Encargos Diversos

4.99 EVENTUAISCr\$ 400,00

II- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

C- Fiscalização

3130.12 Serviços de Terceiros

3.05 VIAGENS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO Cr\$ 500,00

VII- SERVIÇOS URBANOS

Limpeza Pública

3140.92 Encargos Diversos

4.01 DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO.....Cr\$ 500,00

A Transportar.....Cr\$ 4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

	De Transporte.....	Cr\$ 4.900,00
VII- SERVIÇOS URBANOS		
	3120.91 Material de Consumo	
	2.26 MATERIAIS P/CONSERVAÇÃO E REPAROS DE BENS	
	MÓVEIS E IMÓVEIS.....	Cr\$ 1.000,00
VII- SERVIÇOS URBANOS		
	Iluminação Pública	
	3140.93 Encargos Diversos	
	4.99 EVENTUAIS.....	Cr\$ 500,00
VII- SERVIÇOS URBANOS		
	Ruas e Avenidas	
	3140.94 Serviços de Terceiros	
	3.18 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	Cr\$ 1.000,00
VII- SERVIÇOS URBANOS		
	Mercado Feira e Matadouro	
	3130.96 Serviços Diversos	
	3.99 SERVIÇOS DIVERSOS.....	Cr\$ 500,00
		Cr\$ 7.900,00

VISTO
 Pinhalzinho, 14/08/1973
Antônio Zanilli
 Presidente de Câmara Municipal

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 14 de Agosto de 1973

Benedito Lauro de Lima

 BENEDITO LAURO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Maria Edna Coli

 MARIA EDNA COLI
 Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria em Data-Supra.